



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJETO DE LEI Nº 318/80

Autoriza a realização de Obras de Calçamento
e dá outras providências.

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as Obras de Calçamento e esgoto pluvial das Ruas: Santos Dumont, Tobias Barreto, Duque de Caxias e Scalabrini, nesta cidade, conforme Projeto anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A realização das Obras de Calçamento implica na Cobrança da Taxa de Calçamento que é devida pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, do prédio ou terreno marginal à obra executada.

§ único - O cálculo da Taxa terá por base o valor total da obra, materiais e serviços e a responsabilidade de cada contribuinte será proporcional a extensão linear da testada do terreno marginal à via beneficiada e em 35% (trinta e cinco por cento) do valor total apurado.

Art. 3º - Os Contribuintes serão notificados, por escrito, do lançamento com o devido valor e a época da Cobrança da referida taxa.:

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,
30 de junho de 1980.

TRANQUILO ZANETTI
Prefeito Municipal

*Aprovado por
muni. m. de 30
30 Junho 1980
Belmiso Treco*